



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 766 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 1962.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica referendado o Decreto nº 401, de 18 de setembro de 1962, baixado pelo Prefeito interino.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 19 de novembro de 1962.


LUIZ BRAZ DE LUNA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

GABINETE DO PREFEITO

R-0006
F-0666

4

DECRETO Nº 401 DE 18 DE SETEMBRO DE 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal e "ad-referendum" da Camara Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, sem multa, os impostos e taxas de exercícios já encerrados, inclusive do 1º semestre dêste exercício, cujos pagamentos sejam efetuados até o dia 30 de setembro de 1962, excetuadas as dívidas já ajuizadas.

Art. 2º - Serão dispensados do pagamento de multa de corrente de infrações da legislação municipal, lavradas ou subsistentes até a data dêste decreto, e que se refere a construção executada sem licença e transferencia requerida fóra do prazo regulamentar, cujos emolumentos fôrem pagos até o dia 30 de setembro de 1962.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de setembro de 1962.

Euclides da Fonseca Chagas.

* EUCLIDES DA FONSÊCA CHAGAS *
RESPONDENDO P/ EXPEDIENTE DA
PREFEITURA